



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 006/2021
Processo Administrativo
Nº 014/2021

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBSON DA SILVA REIS

Objeto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Prazo de Entrega: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 60 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

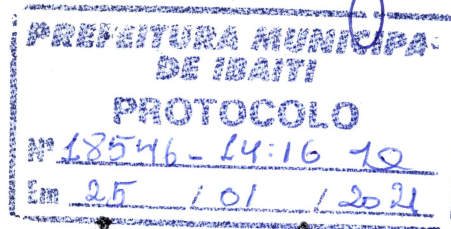
Valor Máximo: R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692



MEMORANDO INTERNO

Ibaíti (PR), 25 de Janeiro de 2021.

Exmo. Senhor

ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO

PREFEITO

Assunto: Aquisição de equipamento de Informática.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Equipamentos de Informática.

Tal aquisição se faz necessária tendo em vista a reestruturação da parte administrativa da F.H.S.M.I., a qual desmembrou da Sede da prefeitura municipal a equipe de licitação e assessoria jurídica. Sendo assim encontrou-se a necessidade da aquisição de tais equipamentos, de acordo com as cotações em anexo.

Informamos que a referida aquisição terá o valor máximo de R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais).

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.



ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da F.H.S.M.I.

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para Fundação Hospitalar

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 25 de Janeiro de 2021.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

Cotação de preços

DATA: 06/01/2021

CLIENTE: FHSMI - IBAITI - CNPJ: 80.617.319/0001-08

Razão Social: LABROZZI & LABROZZI LTDA

CNPJ: 05.283.002/0001-59

Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO

Município: IBAITI

Estado: Pr

Telefone: (43) 3546-3866

e-mail: powertechinfo@brturbo.com.br

Descrição dos itens.	Quant.	Valor unit:	Valor total:
PC INTEL G4560 7 GER/ 4GB DDR4/ 120GB SSD/ ASROCK/GABINETE	03	1850,00	5.550,00
MONITOR LED 18,5" WIDESCREEEN PRIZI	02	525,00	1.050,00
KIT TECLADO ABNT/ MOUSE OPTICO/ MOUSE PAD	02	70,00	140,00
IMPRESSORA BROTHER HL-1202	02	1080,00	2.160,00
MULTIFUNCIONAL HP 1200A NEVERSTOP S/ WIFI (TANQUE COM PÓ)	02	1950,00	3.900,00
REFIL TONER HP NEVERSTOP 103A	04	125,00	500,00
SCANNER BROTHER ADS-2200 COLOR 600DPI 35PPM	01	3280,00	3.280,00
BATERIA NOBREAK 12V 17AH	02	445,00	890,00
TOTAL			17.470,00

OBS: VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 30 DIAS – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO A VISTA.

Ibaiti, 06 janeiro de 2021.


Labrozzi & Labrozzi LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME

RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786

CEP 84.900-000

IBAITI - PR

Assunto: **ORÇAMENTO**
De: CDS.SUPRI <cds.supri@gmail.com>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 22/01/2021 08:37



- ORÇAMENTO.pdf (~1.2 MB)

Segue anexo orçamento conforme solicitado

Att.

Celso Pedro de Souza

Por gentileza, confirme ao receber este E-mail!

CDS.supri
Confiabilidade, dinâmica e solução para sua impressão

EPSON XEROX Lexmark KYOCERA HP brother

(43) 3534-5616 / 99964-0169 TONERS E CARTUCHOS

****ORÇAMENTO****

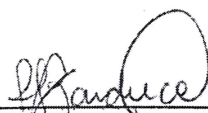
CLIENTE: FHSMI – Ibaiti.

CNPJ: 80.617.319/0001-08

Qtde	Descrição	Valor Unt	Valor
03	COMPUTADOR INTEL J3060 / HD 120GB SSD / MEMORIA 4GB / PLACA COLORFUL	1880,00	5640,00
02	MONITOR LED LG 19,5"	545,00	1090,00
02	CJ TECLADO, MOUSE, MOUSE PAD	89,00	178,00
02	IMPRESSORA BROTHER HL-1202 LASER	1110,00	2220,00
02	MULTIFUNCIONAL HP 1200W LASER	1970,00	3940,00
04	TONER COMPATIVEL 103A HP	125,00	500,00
01	SCANNER BROTHER ADS2200 DUPLEX	3320,00	3320,00
02	BATERIA REPOSIÇÃO 12V 18A	455,00	910,00
TOTAL			17798,00

Condição de pagamento: à vista
Validade da proposta: 30 dias

Santo Antônio da Platina, 07 de janeiro de 2021.


C P DE SOUZA - ME

Celso Pedro de Souza

23.686.606/0001-28

C. P. DE SOUZA - ME

Rua Hercílio Custódio 283 - Sala A
Jardim Yoneaki Murakami CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME
CNPJ 08.993.384/0001-00

Rua Joaquim da Silva Reis, 346 - Centro - Ibaiti – Paraná - CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2627 – Email: colorprint_cartuchos@hotmail.com

Tomada de preço

DATA: 12/01/21

CLIENTE: FHSMI - Ibaiti
CNPJ: 80.617.319/0001-08

QTD	ITENS/ DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOT
03	MICRO INTEL CELERON - HDD 120GB SSD - MEMORIA 4GB - PLACA AFOX - GABINETE	1895,00	5685,00
02	MONITOR BRAVIEW 18.5 POLEGADAS	540,00	1080,00
02	TECLADO E MOUSE OTICO USB GENIUS	95,00	190,00
02	IMPRESSORA LASER HL-1202 BROTHER	1140,00	2280,00
02	IMPRESSORA HP MULTI 1200A LASERJET	1995,00	3990,00
04	TONER HP 103A 2500PG	130,00	520,00
01	SCANNER CANON DR-C230 30PPM	3360,00	3360,00
02	BATERIA ESTACIONARIA 12V 17A CSB	478,00	956,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:		18061,00	

Preços para pagamento a vista.
Orçamento com validade de trinta dias.

Ibaiti – 12 de janeiro de 2021.

Anthony Vieira dos Santos & Cia LTDA – ME
CNPJ 08.993.384/0001-00

CARIMBO:


ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

2. - JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária tendo em vista a reestruturação da parte administrativa da F.H.S.M.I., a qual desmembrou da Sede da Prefeitura Municipal a equipe de licitação e assessoria jurídica. Sendo assim, encontrou-se a necessidade da aquisição de tais equipamentos ora solicitados.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	8194	BATERIA/ NOBREAK Bateria nobreak 12V 17AH	2,00	UN	445,00	890,00
2	9341	IMPRESSORA BROTHER HL 12-02	2,00	UN	1.080,00	2.160,00
3	29997	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2,00	UN	1.950,00	3.900,00
4	37050	KIT TECLADO/ MOUSE OPTICO/ MOUSE PAD	2,00	UN	70,00	140,00
5	11898	MONITOR PARA CPU 18,5" LED WIDESCREEN Monitor LED 18,5", widescreen. Voltagem/alimentação automática: 100-240 VAC, 50-60Hz; Base com ajuste de inclinação e altura. Resolução padrão mínima de 1366 x 768. Cor preta.	2,00	UN	525,00	1.050,00
6	37049	PC INTEL G4560 7 GER 4GB/ DDR4/ 120GB SSD/ ASROCK/GABINETE	3,00	UN	1.850,00	5.550,00
7	37051	REFIL TONER	4,00	UN	125,00	500,00
8	21188	SCANNER 600DPI 35PPM	1,00	UN	3.280,00	3.280,00
TOTAL						17.470,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
LABROZZI & LABROZZI LTDA	05.283.002/0001-59
C. P. DE SOUZA – ME (CDS SUPRI)	23.686.606/0001-28
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (COLOR PRINT)	08.993.384/0001-00

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

Vigência Contratual Prevista: Até 60 Dias

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **5 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, bem como pelo responsável do setor solicitante.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

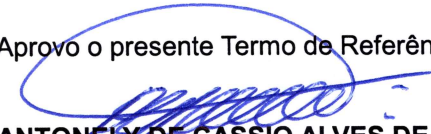
9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 25 de Janeiro de 2021.

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:


**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO**
Prefeito Municipal



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Solicitação 5/2021



Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
5	Aquisição de Material	14/01/2021	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	0/2021	
Local			
Código	Nome		
1	Saúde Pública		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI	30 DIAS	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL		5 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL

Justificativa:

JUSTIFICA SE

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008194	BATERIA/ NOBREAK	UN	2,00	445,00	890,00
	Bateria nobreak 12V 17AH				
009341	IMPRESSORA	UNID	2,00	1.080,00	2.160,00
011898	MONITOR PARA CPU 18,5" LED WIDESCREEN	UN	2,00	525,00	1.050,00
	Monitor LED 18,5", widescreen. Voltagem/alimentação automática: 100-240 VAC, 50-60Hz; Base com ajuste de inclinação e altura. Resolução padrão mínima de 1366 x 768. Cor preta.				
021188	SCANNER	UN	1,00	3.280,00	3.280,00
029997	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	2,00	1.950,00	3.900,00
037049	PC INTEL G4560 7 GER	UND	3,00	1.850,00	5.550,00
	4GB/ DDR4/ 120GB SSD/ ASROCK/GABINETE				
037050	KIT TECLADO/ MOUSE OPTICO/ MOUSE PAD	UND	2,00	70,00	140,00
037051	REFIL TONER	UND	4,00	125,00	500,00
TOTAL					17.470,00
TOTAL GERAL					17.470,00

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



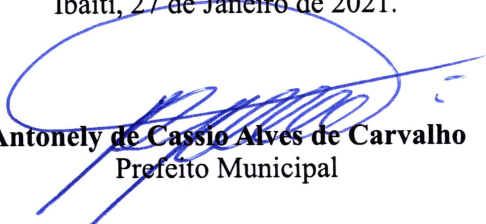
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Robson da Silva Reis, M.D. Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, visando à aquisição de equipamentos de informática para departamento de administração, departamento de licitação e departamento de assessoria jurídica F.H.S.M.I.,

Determino:

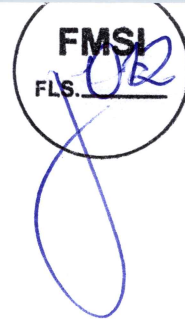
- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 27 de Janeiro de 2021.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a aquisição de equipamentos de informática para departamento de administração, departamento de licitação e departamento de assessoria jurídica F.H.S.M.I.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 27 de Janeiro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06 de janeiro de 2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 014/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Eu, **ROBSON DA SILVA REIS**, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	890	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 27 de Janeiro de 2021.

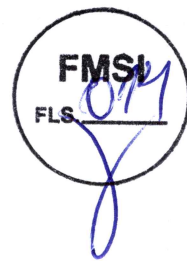
Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021.

Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBAITI

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2019

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

• Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR (INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de Maio de 2019, , relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e – Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: "*é aquela que a própria lei declarou-a como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que "*não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente* (...).

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa

✓ - contrato administrativo (se for o caso)

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações (autuação, etc);
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:

- Para pequenas[1] compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24[2], os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39[3] da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1528 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 8

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaíti (PR), 16 de Outubro de 2019.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Assessora Jurídica - OAB/PR nº 75.358

Portaria nº 049, de 21/03/2017

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017

OAB-PR 37.806

**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.)

Processo Licitatório n.º Dispensa de Licitação de nº 006/2021

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2019, de 16/10/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaíti (D.O.M.), Edição 1.528, pág. 4/8, de 16 de Outubro de 2019, para a contratação/aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaíti (PR), 05 de fevereiro de 2021.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06 de janeiro de 2021.

Sidinei Braz Goulart

Escriturário

Observação: Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico Referencial anexo, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa de Licitação** visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



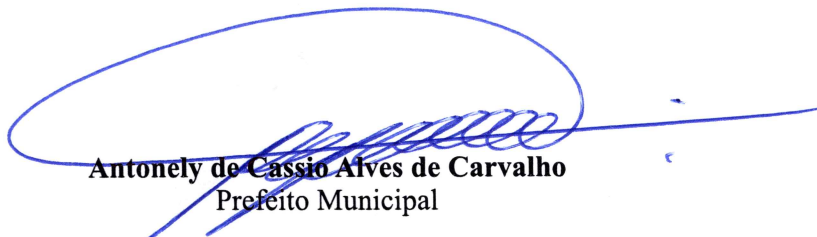
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 05 de fevereiro de 2021.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05283002000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**

CPF/CNPJ: **05.283.002/0001-59**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:59:04 do dia 05/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CRMX050221135904

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome: 05283002000159

LIMPAR



Data da consulta: 05/02/2021 14:58:16

Data da última atualização: 05/02/2021 12:00:16

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de Identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA" - **SEDE E FORO:** Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 - Centro - Ibaiti - Paraná - **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado - **INICIO DAS ATIVIDADES:** 10/09/2.002 - **ATIVIDADE ECONÔMICA:** "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), divididos em 1000 quotas de R\$ 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios: **CHRISTIANO LABROZZI R\$ 5.000,00** - e **LUIZ REINALDO CANICEIRO R\$ 5.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CHRISTIANO LABROZZI e LUIZ REINALDO CANICEIRO - PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo: **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor: **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a da transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.



LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL

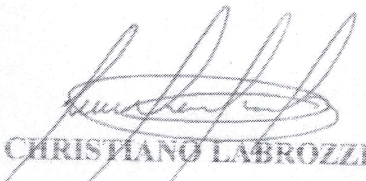


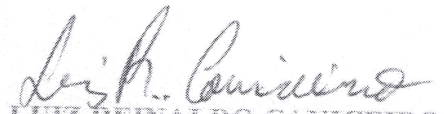
CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:
consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa, que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e responsáveis comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 10 de setembro de 2.002


CHRISTIANO LABROZZI


LUIZ REINALDO CANICEIRO

Testemunhas:


Leni Mendes Zaninetti
RG 7.331.214-0 SSP/PR
CPF: 005.446.239-83


Marcio Nicolletti
RG 4.752.001-0 -SSP/PR
CPF: 677.997.389-20


CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR WALTER J.F. DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL: CRC/PR 022504/O-9

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-9
TÉC. EM CONTABILIDADE
IBAITI - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NÚMERO
41204880134

Protocolo: 02/243519-0

LABROZZI & CANICEIRO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2002
SOB O NÚMERO
20022435204

Protocolo: 02/243520-4

Empresa: 412048801-1
LABROZZI & CANICEIRO LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

S.A. DA PLATINA



02/243519-0

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

S.A. DA PLATINA



02/243520-4

12.09.2002

S.A. DA PLATINA

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA - ME**, com sede e domicílio na RUA MARGARIDA FRANKLIM GONÇALVES, Nº 525 - CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 500 quotas de R\$ 10,00 cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal.

CLAUSULA TERCEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da cláusula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA – ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 – Centro – CEP: 84.900-000, em Ibaiti – Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual ~~p~~oente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

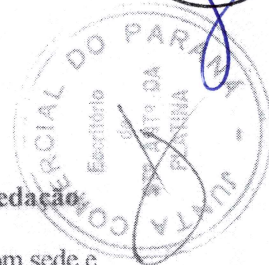
7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios ~~p~~oderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO: 15º)- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13º)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

14º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2.004

CHRISTIANO LABROZZI

LUIS REINALDO CANICEIRO

WILSON DOLCI

Testemunhas

Walter J.F. Oliveira
RG: 617.528/SSP/PR
CPF: 161.833.479-49

Leila Mendes Zaninetti
RG: 7.331.214-0 SS/PR
CPF: 005.446.239-83

CONTRATO ELABORADO POR
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 022504/O-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043996353
Protocolo: 04/399635-3

Empresa: 41 2 0488013 4
LABROZZI & DOLCI LTDA ME

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

FMSI
FLS. 031

10/10/2004
10/10/2004
10/10/2004
10/10/2004

03.14.09
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA
04/399635-3

10/10/2004
10/10/2004
10/10/2004
10/10/2004

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO: De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica de ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS: O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

CLÁUSULA QUINTA: *A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA SEXTA: *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).*

FMSI
FLS. 033

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Agência Regional
SP Am da
Platina - PR
FLS-02

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 – Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 – Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial **“LABROZZI & LABROZZI LTDA ME”** -, com sede em Ibaiti – Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 – Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **“LABROZZI & LABROZZI LTDA ME”**, com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 – Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social é o ramo de **“COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS”**.

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(deis mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(deis reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
MARLON TIAGO LABROZZI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **10 DE SETEMBRO DE 2.002**, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

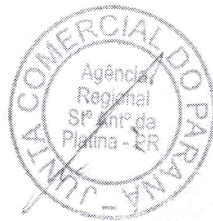
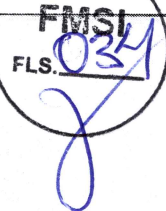
6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS-03

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

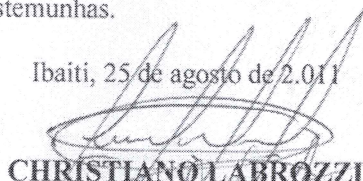
12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

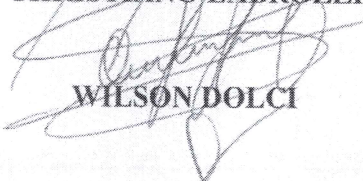
13ª)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

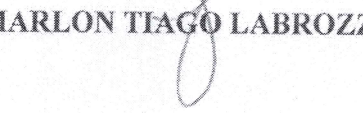
14ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

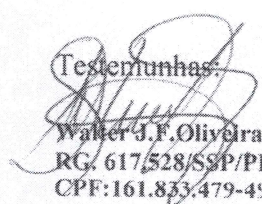
Ibaiti, 25 de agosto de 2011


CHRISTIANO LABROZZI


WILSON DOLCI


MARLON TIAGO LABROZZI

Testemunhas:


Walter J.F. Oliveira
RG: 617.528/SSP/PR
CPF: 161.833.479-49


Caio César Crepaldi
RG: 8.364.589-0 SS/PR
CPF: 060.138.319-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/09/2011	
SOB NÚMERO: 20117555380	
Protocolo: 11/755538-0, DE 08/09/2011	
Empresa: 41 2 0488013 4	LABROZZI & LABROZZI LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	

 **SEBASTIÃO MOTTA**
RELATOR
JCM/PR - 14890



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
---	----------------------	-------------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2020** às **16:40:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



28/07/2020

Alvará



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 1018 / 2020

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME - 26328 CNPJ/CPF: 05.283.002/0001-59 Localização: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 78 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR Área utilizada: 131,62 Atividades: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. Horário de funcionamento: Atividades Comerciais
--

Emitido em 28/07/2020	Válido até 31/12/2020
--------------------------	--------------------------

Observações:
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:59:57 do dia 15/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2021.

Código de controle da certidão: **154F.96A4.B4CC.3286**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023035833-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, **constatamos não existir pendências** em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**
ESTADO DO PARANÁ**CERTIDÃO NEGATIVA 3972/2020****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data **não existe débito tributário vencido** relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/02/2021**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMZZ2QE5JX4X839BC**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBAITI**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

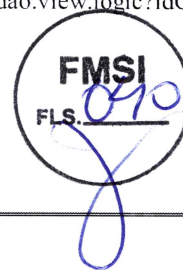
1018

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

**Observações:****Ibaiti, 20 de Novembro de 2020**

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.283.002/0001-59
Razão Social: LABROZZI E DOLCI LTDA ME
Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada **encontra-se em situação regular** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011502042202702420

Informação obtida em 22/01/2021 14:33:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.283.002/0001-59

Certidão nº: 31271121/2020

Expedição: 25/11/2020, às 16:11:20

Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

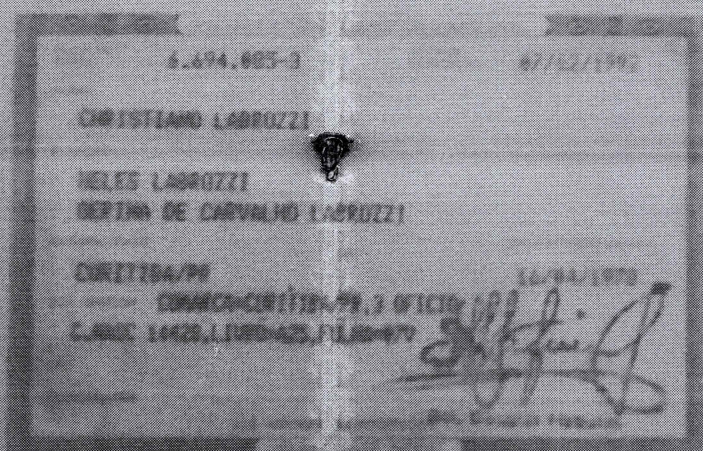
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E AERONÁUTICA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		P R	
NOME CHRISTIANO LABROZZI			
TÍTUL. IDENTIFIC. / END. ENDEREÇO / UF 6894885-3		RESID. PR	
CIVIL		DATA NASCIMENTO	
023.479.719-30		16/04/1978	
FILIAÇÃO MRS LABROZZI			
MRS DE CARVALHO LABROZZI			
PROFISSÃO		ACT.	CL. RES.
[]		[]	[]
NP REGISTRO	VALIDADE	1ª EMISSÃO/EX	
02402600764	08/05/2023	19/03/1997	
OBSERVAÇÕES			
[]			
ASSINATURA DO PORTADOR			
FISCAL TRAITI, PR		DATA EMISSÃO 08/05/2018	
[]		80566506938 PR914316602	
ASSINATURA DO CENSO		[]	
PARANÁ		[]	



COPEL
Companhia Paranaense de Energia
Av. Paraná 1500 - Centro - 13040-000 - Curitiba - PR
CEP: 81501-000
Telefone: (41) 333-1000
Fax: (41) 333-1001



COPEL
Companhia Paranaense de Energia
Av. Paraná 1500 - Centro - 13040-000 - Curitiba - PR
CEP: 81501-000
Telefone: (41) 333-1000
Fax: (41) 333-1001

CHRISTIANO LABROZZI
RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 287
CEP: 80830000
CPR: 01347971930

JABOIA - PR

Unidade Consumidora:
99085134
Vencimento:
04/02/2020
Valor a Pagar:
R\$ 352,90

Responsável pela instalação do Equipamento Padrão: Marilene 43 3060 1401

Informações Técnicas

No. Medidor: 090063072 - BFA8000
Medida Referência: 01/01/2020

Letura Anterior	Letura Atual	Medida	Consumo de	Total	Consumo	Obs.
22/01	24/02	32 kWh	Multiplicado	Potência	Medida/Dia	Apresentação
22/01	24/02	32 kWh	1,00	32 kWh	11,36 kWh	10/10/2020

Presença Letura Prévia: 12/02/2020
Atividade: 01/01/2020

Indicadores de Qualidade

Tachas
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO
0,617610
Tensão Contratada:
127 / 220 Volts
Limite fatura baseada de Tensão:
117 - 123 / 202 - 231 Volts

Histórico de Consumo e Pagamento
Mês Média Consumo 120 kWh

MES	12/18	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18
CONS	218	223	341	309	343	298	265	248	268	307	438	514
PAGO	09/12	18/11	14/10	04/09	13/08	25/06	08/06	07/05	09/04	07/02	02/01	02/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº. 115491760 2020 B
Emitida em 02/01/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	357	0,794957	283,80	283,80	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. ANARELA	kWh			7,36	7,36	29,00%
03 CONTR. LUMIN. PÚBLICA MURCUP				55,27		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				5,35		
05 ACRESCIMTO MORATORIO				0,13		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,44		
Base de Cálculo do ICMS	291,10	Valor ICMS	84,43	Valor Total da Nota Fiscal	362,90	

Reservado ao Fisco
1503.0357.C7E3.009E.154D.3234/AAA.EF6A

INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$ 5,00 E COFINS R\$ 14,02, CONFORME RES. ANEEL 190/2006.
A PARTIR DE 01/01/2020 - PIS/PASEP 1,11% e GOINF 8,09%.
A qualidade tende poder ser antecipado e cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DESCRIÇÃO DO FORTO DE FOSFÓRICO 101
Ativo superior a 100kg e inferior a 1000kg não é considerado para inspeção CADINPA.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Período Base Tarif. Anarela 12/12-13/01

Vencimento: 04/02/2020
Valor a pagar: R\$ 352,90

Centros:
91-29288719009539-41
99085134
Série:
017022
ART 1.5.20.20

83830000003 0 52380111000 9 00101020208 1 21900063861 4





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2021

Relação de Participantes

Processo dispensa 6/2021

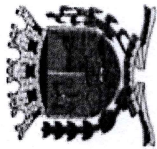


Equipilano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2141-5	05.283.002/0001-59	LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itapetininga - 2021
Mapa da Licitação
Processo dispensa 6/2021

Página: 1

Equipamento

Data abertura: 05/02/2021		Data julgamento: 05/02/2021		Data homologação:	
Produto		UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	BATERIA/ NOBREAK	UN	2,00	445,00 *	
	Bateria nobreak 12V 17AH				
002	IMPRESSORA	UNID	2,00	1.080,00 *	BROTHER
003	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	2,00	1.950,00 *	H.P.
004	KIT TECLADO/ MOUSE OPTICO/ MOUSE PA	UND	2,00	70,00 *	
	D				
005	MONITOR PARA CPU 18,5" LED WIDESCREE	UN	2,00	525,00 *	PRIZI
	ENMonitor LED 18,5", widescreen. Voltagem/alimentação automática: 100-240 VAC, 50-60Hz; Base com ajuste de inclinação e altura. Resolução padrão mínima de 1366 x 768. Cor preta.				
006	PC INTEL G4560 7 GER	UND	3,00	1.850,00 *	INTEL
	4GB/ DDR4/ 120GB SSD/ ASROCK/GABINETE				
007	REFIL TONER	UND	4,00	125,00 *	H.P.
008	SCANNER	UN	1,00	3.280,00 *	BROTHER
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				17.470,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

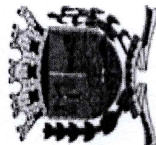


CNPJ: 05.283.002/0001-59 - LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5526 m

05/02/2021 14:24:09



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ilhéus - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 6/2021

Página: 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2141-5 LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME CNPJ: 05.283.002/0001-59 Telefone: (43) 3546-3866 Status: Habilitado Email: powertechinfo@brturbo.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	8194 BATERIA/NOBREAK	UN	2,00	Habilitado		12V / 17AH	445,00	17.470,00	*
	Bateria nobreak 12V 17AH							17.470,00	
002	9341 IMPRESSORA	UNI	2,00	Habilitado	BROTHER	HL-1202	1.080,00	2.160,00	*
003	29997 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UN	2,00	Habilitado	H.P.	Neverstop 103A	1.950,00	3.900,00	*
004	37050 KIT TECLADO/MOUSE OPTICO/MOUSE PAD	UN	2,00	Habilitado			70,00	140,00	*
005	11888 MONITOR PARA CPU 18,5" LED WIDESCREEN	UN	2,00	Habilitado	PRIZI		525,00	1.050,00	*
	Monitor LED 18,5", widescreen. Voltagem/alimentação automática: 100-240 VAC, 50-60Hz; Base com ajuste de inclinação e altura. Resolução padrão mínima de 1366 x 768. Cor preta.								
006	37049 PC INTEL G4560 7 GER	UN	3,00	Habilitado	INTEL	G4560 T GER	1.850,00	5.550,00	*
	4GB/DDR4/120GB SSD/ASROCK/GABINETE								
007	37051 REFIL TONER	UN	4,00	Habilitado	H.P.	130A	125,00	500,00	*
008	21188 SCANNER	UN	1,00	Habilitado	BROTHER	ADS 220 COLOR	3.280,00	3.280,00	*
VALOR TOTAL:							17.470,00		





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaí – Paraná



- 1 -

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí
Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 006/2021

Processo Administrativo: nº 014/2021

Ementa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.283.002/0001-59.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaí – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**, ofertado pela empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.283.002/0001-59**, sediada na **RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 786 SALA 01 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaí/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

As empresas a serem contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos, considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, tendo em vista a reestruturação da parte administrativa da F.H.S.M.I., a qual desmembrou da Sede da Prefeitura Municipal a equipe de licitação e assessoria jurídica. Sendo assim, encontrou-se a necessidade da aquisição de tais equipamentos ora solicitados, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Guilherme Cezário de Melo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Vanderleya da Silva de Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



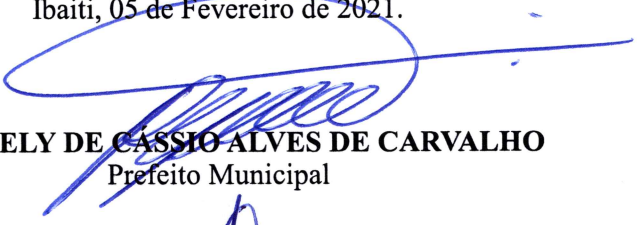
TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 006/2021
Processo Administrativo nº 014/2021**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 358/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminhando o presente processo para o departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2021.


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti (F.H.S.M.I.).

Contratada: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.283.002/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	890	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Vigência: 60 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

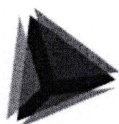
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS

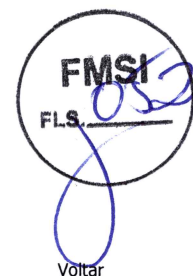
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

Contratada

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 14

Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Dotação Orçamentária* 0500110302001720114490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 17.470,00

Data Publicação Termo ratificação 05/02/2021

Data Abertura 05/02/2021

Data Registro

05/02/2021

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Comissão Permanente de Licitações
Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 006/2021

Processo Administrativo: nº 014/2021

Ementa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.283.002/0001-59.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)**, ofertado pela empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **05.283.002/0001-59**, sediada na **RUA ANTÔNIO DE MOURA BUENO, 786 SALA 01 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Ibaíti/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se re firmam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1842 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 16

As empresas a serem contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos, considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição, tendo em vista a reestruturação da parte administrativa da F.H.S.M.I., a qual desmembrou da Sede da Prefeitura Municipal a equipe de licitação e assessoria jurídica. Sendo assim, encontrou-se a necessidade da aquisição de tais equipamentos ora solicitados, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Guilherme Cezário de Melo
Secretário da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020

Vanderleya da Silva de Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 358/2020, de 21/08/2020



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1842 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 17

MUNICÍPIO DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2021
Processo Administrativo nº 014/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SETORES DE ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 358/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para o departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 006, de 04/01/2021

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti (F.H.S.M.I.).

Contratada: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.283.002/0001-59

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	820	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	890	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Vigência: 60 dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 05 de Fevereiro de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME
Contratada